



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 004226/2016**

**ABERTURA:** 28/11/2016 - 17:37:52

**REQUERENTE:** ESTEFANO LUIZ SILOTE

**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "DISPÕE SOBRE HONRARIA AOS DOADORES DE SANGUE DO ANO NO MUNICÍPIO DE LINHARES"

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
<i>Arquitet-se</i>	<i>06/12/16</i>
	_/_/
	_/_/
	_/_/
	_/_/
	_/_/
	_/_/
	_/_/
	_/_/
	_/_/
	_/_/
	_/_/



## PROJETO DE LEI

**“Dispõe sobre honraria aos doadores de sangue do ano no município de Linhares.”**

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Linhares o Projeto **“DOADOR DE SANGUE DO ANO”**, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal, mediante a moção de hora ao mérito a 15 doadores de sangue de Linhares.

§ 1º Os homenageados serão indicados pelo Hemocentro de Linhares através de listagem contendo nome e qualificação dos doadores, a ser encaminhada, anualmente, à Presidência da Câmara Municipal, até o último dia do mês de outubro.

§ 2º Não sendo obrigatório, o nome do doador somente constará na lista com a devida autorização do mesmo.

§ 3º O doador que receber a honraria estabelecida não poderá ser indicado novamente para o prêmio.

**Art. 2º** - A entrega da honraria instituída no artigo anterior será realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal, a ser realizada anualmente, na semana do dia 25 de novembro, quando se comemora o Dia Nacional do Doador de Sangue.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos 28 de novembro do ano de 2016.

ESTÉFANO RUIZ SILOTE

Vereador (PHS)

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo Nº 004226/2016**

**ABERTURA:** 28/11/2016 - 17:37:52

**REQUERENTE:** ESTEFANO LUIZ SILOTE

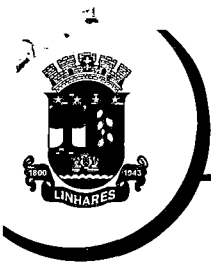
**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "DISPÕE SOBRE HONRARIA AOS DOADORES DE SANGUE DO ANO NO MUNICÍPIO DE LINHARES"



\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa honrar especificamente aos doadores de sangue, no sentido de reconhecer o ato de "Salvar Vidas", "Ajudar os que necessitam", "transferir saúde", e "compartilhar esperança", demonstrando imensa solidariedade aos seres humanos.

A honraria será concedida anualmente pela Câmara Municipal, mediante a outorga de Menção de Honra ao Mérito, a 15 doadores de sangue do município. Os homenageados serão indicados pelo Hemocentro através de listagem, contendo nome e qualificação dos doadores, a ser encaminhada à Presidência da Câmara Municipal, até o último dia do mês de outubro e a sessão solene na semana do dia 25 de novembro, quando se comemora o Dia Nacional do Doador de Sangue. Uma vez premiado, o doador não poderá ser indicado novamente.

Neste sentido, espero contar com o apoio dos nobres colegas parlamentar para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário "Joaquim Calmon", aos 28 de novembro do ano de 2016.

ESTÉFANO LAIZ SILOTE

Vereador (PHS)